



# Manual de Avaliação

## Plano Plurianual 2004-2007

Exercício 2007  
Ano Base 2006

Secretaria de Planejamento  
e Investimentos Estratégicos

Ministério do  
Planejamento







**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS**

# **Manual de Avaliação Plano Plurianual 2004-2007**

**Exercício 2007  
Ano Base 2006**

**Brasília, fevereiro de 2007**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS ESPLANADA DOS  
MINISTÉRIOS, BLOCO K FONE: 55 (61) 3429.4080 FAX: 55 (61) 3226.8122  
Site: [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br)  
CEP: 70040-906 – Brasília – DF**

**© 2007, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos**

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de  
Planejamento e Investimentos Estratégicos.  
Manual de avaliação : plano plurianual 2004-2007 : exercício 2007 :  
ano base 2006 / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Secretaria Planejamento e Investimentos Estratégicos. Brasília : MP, 2007.

70 p.

1. Planejamento econômico – Manual. 2. Orçamento público -  
Avaliação 3. Orçamento público - Manual. I. Título.

CDU: 336.14

# Índice

---

<b>Apresentação .....</b>	<b>7</b>
<b>1 - O Modelo de Gestão do PPA e o Sistema de Monitoramento e Avaliação .....</b>	<b>9</b>
<b>2 - Avaliação - Aspectos Conceituais .....</b>	<b>13</b>
<b>3 - Metodologia de Avaliação Anual do Plano Plurianual .....</b>	<b>17</b>
<b>3.1 - Avaliação do programa (Etapa Gerente) .....</b>	<b>19</b>
<b>3.1.1 - Aspectos da Avaliação do Programa .....</b>	<b>20</b>
Resultados do Programa .....	21
Concepção do Programa.....	23
Implementação do Programa.....	24
Informações Adicionais .....	26
<b>3.1.2 - Roteiro para Avaliação do Programa .....</b>	<b>26</b>
Resultados do Programa .....	26
Concepção do Programa.....	29
Implementação do Programa.....	32
<b>3.2 - Avaliação Setorial .....</b>	<b>40</b>
<b>3.2.1 - Roteiro para Avaliação Setorial .....</b>	<b>41</b>
<b>3.3 - Avaliação do Plano .....</b>	<b>41</b>
<b>4 - Referências Bibliográficas .....</b>	<b>43</b>
<b>Anexos .....</b>	<b>45</b>
Anexo A - A Avaliação e o PPA 2008-201143 .....	47
Anexo B - Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 .....	49
Anexo C - Dec. nº 5.233 de 6 de outubro de 2004 .....	59
<b>GLOSSÁRIO .....</b>	<b>65</b>



# Apresentação

---

Este manual contém orientações para a elaboração da Avaliação Anual dos programas do Plano Plurianual - PPA, definindo as etapas e as atribuições de cada um dos atores envolvidos na gestão do Plano e seus programas durante o ano de 2006.

A Avaliação Anual é parte fundamental do modelo de gestão do Plano Plurianual e tem como objetivo contribuir para o alcance dos resultados previstos nos programas, por meio do aperfeiçoamento da gestão de programas e da alocação de recursos no PPA e nos orçamentos da União, de modo a aprimorar a qualidade do gasto público.

Essa Avaliação ganha especial importância no ano de 2007, na medida em que seus resultados influenciarão a elaboração do Projeto de Lei que estabelecerá o PPA 2008-2011<sup>1</sup>.

O Manual está estruturado em três capítulos. O Capítulo I apresenta a importância da avaliação no modelo de gestão, as iniciativas de avaliação existentes no âmbito do governo e a sua inserção no Sistema de Monitoramento e Avaliação. O Capítulo II tem como objetivo contextualizar conceitualmente a Avaliação Anual, a partir de um rol de definições e tipologias existentes. O Capítulo III traz a metodologia utilizada para a avaliação anual do PPA, abordando as três etapas em que é realizada: programa, setorial e gestão do plano. Nesse capítulo encontra-se o instrumento de coleta de informações disponibilizado no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - Sigplan.

As informações e as recomendações resultantes da Avaliação serão consolidadas no Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual a ser encaminhado ao Congresso Nacional em 15 de setembro, conforme determina o artigo 9º, da Lei nº 10.933, de 11 de Agosto de 2004, que dispõe sobre o PPA 2004-2007.

A Avaliação também constitui, portanto, um instrumento para subsidiar o Congresso Nacional no processo de apreciação dos projetos de lei de revisão do Plano e dos orçamentos anuais.

---

<sup>1</sup> Informações sobre a elaboração do Plano Plurianual 2008-2011 serão disponibilizadas em manual específico.



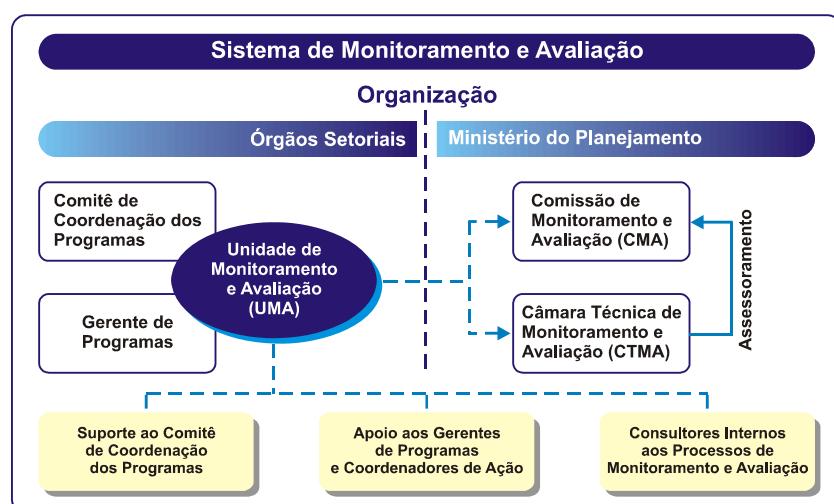
# 1 - O Modelo de Gestão do PPA e o Sistema de Monitoramento e Avaliação

O Modelo de Gestão<sup>2</sup> do Plano Plurianual 2004-2007, orientado segundo os critérios de eficiência, eficácia e efetividade, é constituído pela gestão estratégica, compreendendo o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano e pela gestão tático-operacional, que abrange a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de seus programas, conforme estabelece o Decreto nº 5.233, de 6 de outubro de 2004.

De forma integrada ao modelo de gestão do plano, o decreto mencionado estabeleceu a estrutura de um Sistema de Monitoramento e Avaliação (SMA), criado pelo art. 9º, a Lei nº 10.933. O sistema é composto por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)<sup>3</sup>, órgão colegiado de composição interministerial, responsável pela coordenação do Sistema e por Unidades de Monitoramento e Avaliação (UMA) em cada ministério setorial e secretaria especial.

O objetivo fundamental do SMA, representado pela figura 1, é assegurar que o monitoramento e a avaliação sejam utilizados pela administração pública federal como parte integrante da gestão dos programas, com vistas à obtenção de melhores resultados pelo governo e de modo a fornecer subsídios para a tomada de decisão e a melhoria da qualidade da alocação dos recursos no Plano e nos Orçamentos anuais.

**Figura 1 - Sistema de Monitoramento e Avaliação**



<sup>2</sup> Mais esclarecimentos sobre o plano de gestão do PPA 2004-2007 podem ser obtidos no sítio [http://www.planejamento.gov.br/arquivos\\_down/spi/Modelo\\_Gestao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/arquivos_down/spi/Modelo_Gestao.pdf).

<sup>3</sup> A CMA é constituída por representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A CMA compõe-se de Plenário, Secretaria-Executiva e Câmara Técnica de Monitoramento e Avaliação (CTMA). A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI/MP) atua como Secretaria-Executiva da Comissão.

A CMA tem como atribuição geral elaborar propostas de normas e de procedimentos gerais, relativos ao monitoramento e à avaliação dos programas do Poder Executivo, bem como oferecer elementos técnicos que orientem os processos de alocação de recursos orçamentários e financeiros e a revisão dos programas, com vistas ao alcance de resultados. A Unidade de Monitoramento e Avaliação (UMA), por sua vez, desempenha o papel de apoiar cada órgão na avaliação dos programas, no seu monitoramento e na elaboração de seus planos gerenciais.

O trabalho da CMA e das UMA busca integrar as várias iniciativas de avaliação e de monitoramento. A seguir são apresentadas as atuais iniciativas de avaliações existentes:

- **Avaliação Anual do PPA:** coordenada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e realizada pelos órgãos setoriais com apoio das áreas de planejamento.
- **Avaliação de programas selecionados:** de iniciativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou do órgão setorial e com apoio do MP.
- **Avaliação de iniciativa setorial:** realizada sob a coordenação do ministério setorial, este tipo de avaliação de ações e/ou programas pode ser realizada por instituições contratadas ou por órgãos do próprio Ministério, a exemplo dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD/MEC. Destaca-se, ainda, a criação de estrutura específica em avaliação como a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SAGI/MDS<sup>4</sup>. Estas instituições vêm desenvolvendo avaliações das políticas e/ou programas em sua área de atuação, além de promover a gestão do conhecimento, o diálogo de políticas e a realização de eventos que divulgam os resultados obtidos.
- **Avaliação de iniciativa não governamental:** realizada por Organizações Não-Governamentais, estas avaliações levantam informações acerca de problemas existentes na sociedade que contribuem para a atuação do governo e/ou refletem o controle social das políticas públicas implementadas pelo governo federal. Este papel

---

<sup>4</sup> O desenvolvimento da atuação do MDS no tema foi relatada recentemente em Publicação da Unesco intitulada: "O Sistema de avaliação e monitoramento das políticas e programas sociais a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil" (MOST; Policy Papers; Nº 17), disponível em [http://www.unesco.org.br/publicacoes/livros/most/mostra\\_documento](http://www.unesco.org.br/publicacoes/livros/most/mostra_documento).

<sup>5</sup> Informações sobre os critérios de análise de projetos de grande vulto podem ser obtidas no site [http://www.planejamento.gov.br/planejamento\\_investimento/conteudo/cma/cma.htm](http://www.planejamento.gov.br/planejamento_investimento/conteudo/cma/cma.htm), bem como o Manual de apresentação de estudos de pré-viabilidade de projetos de grande vulto.

tem sido desempenhado, por exemplo, pela Rede de Monitoramento Amiga da Criança, composta por organizações sociais e organismos internacionais em relação às políticas destinadas a assegurar os direitos das crianças e adolescentes à saúde, à educação e à proteção contra situações de vulnerabilidade.

A CMA também é responsável pela definição dos critérios de análise e o exame da viabilidade técnica e socioeconômica de projetos de grande vulto<sup>5</sup>. A avaliação desses projetos insere-se no ciclo de gestão do Plano Plurianual com o objetivo de incrementar a eficiência nas decisões do investimento do Governo, evitando a dispersão e o desperdício dos recursos públicos.



## 2 - Avaliação - Aspectos Conceituais

---

Até os anos 70, predominavam na literatura sobre avaliação os enfoques econométricos num esforço de adaptação de métodos originários das ciências econômicas, que buscam controlar ou eliminar o efeito de variáveis situacionais de ambientes complexos, de modo a tornar possível isolar o impacto de um programa na transformação da realidade de seus beneficiários. O rigor desses métodos passou a ser questionado a partir da incorporação de uma perspectiva multidisciplinar no campo avaliativo por influência da Sociologia, Ciência Política e Antropologia. Os métodos de abordagem predominantemente quantitativa deixavam descobertas dimensões sociopolíticas e culturais relevantes para a compreensão da dinâmica social. Assim, ainda que a mensuração seja uma aspecto constitutivo da avaliação, avaliar não deve ser considerado sinônimo de medir, tendo em vista que implica em julgar o mérito de uma intervenção a partir de diferentes perspectivas, sempre considerando uma realidade específica, com vistas a retroalimentação do planejamento<sup>6</sup>.

Existem diversas maneiras de se definir avaliação. Todavia, há aspectos que normalmente permeiam as definições, em especial o atributo do julgamento de valor, conforme observa-se a seguir:

"Avaliar consiste fundamentalmente em fazer um julgamento de valor a respeito de uma intervenção ou sobre qualquer um de seus componentes, com o objetivo de ajudar na tomada de decisões. Este julgamento pode ser resultado da aplicação de critérios e normas (avaliação normativa) ou se elaborar a partir de um procedimento científico (pesquisa avaliativa)"<sup>7</sup>.

Contandriopoulos et al., 2001

A avaliação deve proporcionar informações suficientes para apoiar o juízo sobre o mérito e o valor dos componentes de um programa e de atividades realizadas e a realizar com a finalidade de produzir resultados<sup>8</sup>.

É interessante, todavia, apresentar a distinção entre avaliação e monitoramento. O monitoramento pode ser definido como um processo de acompanhamento da execução das ações do programa visando à obtenção de informações para subsidiar decisões, bem como a

---

<sup>6</sup> PINTO, Ana Maria Resende. O Fetichismo da Avaliação. Fundação João Pinheiro. Análise e Conjuntura, V.1, N° 2, maio-agosto 1986.

<sup>7</sup> CONTANDRIOPoulos, AP; CHAMPAGNE, F; DENIS, JR & INEALUT, R, 1997. A Avaliação na área da saúde: conceitos e métodos. IN: HARTZ, ZMA (org.) Avaliação em saúde: dos modelos conceituais à prática na análise da implantação de programas. Rio de Janeiro: FIOCRUZ. pp. 29-47.

<sup>8</sup> COTA, Teresa Cristina. Metodologias de Avaliação de Programas e Projetos Sociais: Análise de Resultados e Impacto. Revista do Serviço Público, Ano 49, N° 2, abril-junho 1998.

identificação e a correção de problemas<sup>9</sup>. É uma atividade gerencial que deve permitir "rápida avaliação" dos programas governamentais e do contexto em que ocorrem, de modo a prover a administração de informações sintéticas e tempestivas que permitam identificar e viabilizar a superação de restrições em tempo de execução. Assim, observa-se que o monitoramento está mais relacionado à possibilidade de intervenção no curso do processo, enquanto que a avaliação vincula-se a conhecer as causas e resultados obtidos, por meio da utilização de dados fornecidos pelo monitoramento ou de pesquisas avaliativas.

Existe uma variedade de tipos de avaliação que podem ser utilizados, dependendo da natureza do objeto a ser examinado e das intenções deste estudo. Esses tipos geralmente são combinados na prática. A seguir é apresentada uma seleção de tipos mais freqüentemente mencionados na literatura técnica sobre o tema, com suas respectivas definições.

## Quanto à temporalidade

1. **Avaliação *ex-ante***: realizada antes do início de implementação de um programa. Pode ser utilizada para identificar se um programa deve ser executado. Para realizar este tipo de avaliação é necessário projetar o que aconteceria com algumas características da população beneficiária caso o programa fosse executado, comparando os custos e benefícios da iniciativa com as alternativas disponíveis à sua implantação.
2. **Avaliação *ex-post***: realizada após consolidação ou na fase final de um programa. Normalmente mede resultados e impactos. As avaliações de impacto são geralmente mais caras que as avaliações *ex-ante*, por exigirem levantamento de dados primários sobre o público-alvo, caso o programa não disponha de um sistema de monitoramento desenvolvido.<sup>10</sup>

## Quanto ao objeto

1. **Avaliação de processo**: refere-se a uma avaliação para identificação dos aspectos da implementação (insumos, processos e produtos) que podem gerar ganhos ou perdas no atendimento às metas do programa junto ao seu público-alvo.

---

<sup>9</sup> Decreto 5.233 de 6 de outubro de 2004.

<sup>10</sup> Alguns autores, como Abdala (2001) optam por definir a temporalidade de avaliações que se realizam após o início de um programa ou projeto entre avaliações intra (ou concomitante ao desenvolvimento do Programa), post (imediatamente ao término de um programa), diferenciando estas duas modalidades da avaliação ex-post, que seria aplicável somente meses ou anos após sua conclusão.

- 2. Avaliação de resultados:** refere-se a avaliação do nível de transformação da situação a qual o programa se propõe a modificar. Expressa o grau em que os objetivos do programa foram alcançados.
- 3. Avaliação de impacto:** trata-se de um tipo de avaliação de resultados que busca conhecer os efeitos produzidos pelo programa em algum(uns) aspecto(s) da realidade afetada pela sua existência. Geralmente está relacionada a resultados de médio e longo prazo e visa identificar, compreender e explicar as mudanças nas variáveis e fatores relacionados à efetividade do programa.

### **Quanto à execução**

- 1. Avaliação interna:** avaliação realizada dentro da organização onde se localiza o programa, conduzida por unidade diferente da executora. No caso da auto-avaliação, os trabalhos são realizados pela equipe responsável pela gestão do programa. Tem como principais vantagens um menor custo e um melhor aproveitamento no aprendizado institucional e na melhoria do gerenciamento do programa, dado que as organizações são em geral mais receptivas à informação produzida internamente.
- 2. Avaliação externa:** avaliação realizada por instituições externas. Tendem a apresentar maior credibilidade junto ao público externo por utilizar padrões mais rígidos e neutros de análise.

### **Metodologia Utilizada na Avaliação Anual de Programas do PPA**

A metodologia de avaliação anual de programas representa um modelo híbrido porque procura combinar elementos de mais de uma tipologia de avaliação. Uma de suas características fundamentais é ser baseada numa auto-avaliação gerencial realizada internamente pelas equipes executoras, coordenada e validada externamente pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Essa avaliação, sobretudo quando realizada com ampla participação da equipe executora do programa, possibilita melhorar o aprendizado da organização e a implantação das recomendações construídas coletivamente, o que poderia ser dificultado caso o trabalho fosse realizado por consultores externos.

Embora a avaliação de cada programa possa incorporar informações geradas por meio de outros estudos e pesquisas avaliativas realizadas pelos órgãos setoriais, trata-se de uma avaliação essencialmente normativa, baseada em critérios e normas estabelecidos e aplicados por

meio de um roteiro de avaliação que busca identificar os principais condicionantes do desempenho dos programas do PPA, buscando destacar os efeitos produzidos na sociedade pela sua realização, ressaltando aspectos de sua concepção e da implementação que influenciaram positivamente ou negativamente nos resultados alcançados.

O modelo de avaliação busca incorporar também alguns elementos de uma avaliação de impactos *ex-ante*, na medida em que os programas do PPA devem ser constituídos de indicadores que buscam estabelecer linhas de base<sup>11</sup>, expressa por meio de seus índices de referência<sup>12</sup> e projetar, por meio de seus índices esperados e finais, os resultados esperados na realidade. Esse exercício de previsão será tão efetivo quanto melhor for a capacidade de os indicadores serem passíveis de apuração e de quanto maior for o conhecimento disponível sobre a sua sensibilidade à contribuição das ações do programa. Quando da avaliação anual, deve ser realizada uma comparação entre os índices previstos e realizados.

O capítulo seguinte expõe os objetivos, as etapas e os atores envolvidos na avaliação anual do PPA, desde a etapa relativa a cada programa até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação ao Congresso Nacional.

---

<sup>11</sup> Linha de base é nome que se dá a informações que descrevem a situação inicial que será abordada por um programa, servindo como ponto de partida para a mensuração de seu desempenho.

<sup>12</sup> **Índice de referência:** expressa a situação mais recente do problema e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado pela unidade de medida escolhida. **Índices esperados ao longo do PPA:** situação que se deseja atingir com a execução do programa, expresso pelo indicador, ao longo do período de vigência do PPA, normalmente com periodicidade anual.

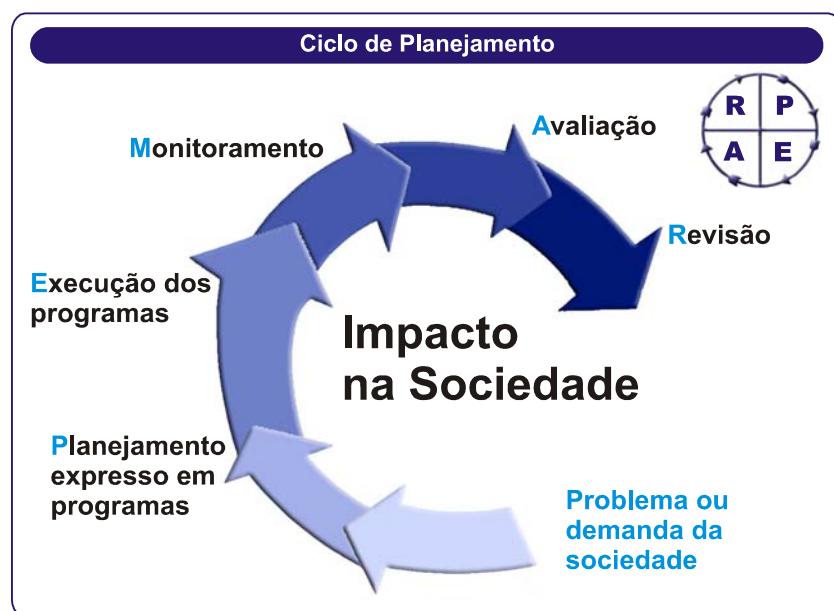
**Índice ao final do programa:** resultado expresso pelo valor do índice previsto com a conclusão da execução do programa. É consistente apenas no caso dos programas com prazo limitado de execução.

### 3 - Metodologia de Avaliação Anual do Plano Plurianual

O Plano Plurianual, de acordo com o modelo de Gestão do PPA 2004-2007<sup>13</sup>, tem como função organizar a atuação governamental em programas, contribuindo para orientar uma administração pública por resultados, ou seja, focada nos benefícios efetivamente proporcionados ao público-alvo beneficiado pela intervenção do programa.

A gestão por programas objetiva o alcance de resultados mediante a utilização de processos estruturados e instrumentos adequados à integração das ações em torno de programas, motivando a tomada de decisão e a correção de rumos a partir de sua orientação estratégica e de sua programação. Essa gestão pressupõe a utilização sistemática dos mecanismos de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano durante sua execução, conforme ilustra a Figura 2.

Figura 2 - Ciclo de Planejamento



Nesse contexto, a Avaliação Anual do PPA constitui-se em importante instrumento gerencial, na medida em que contribui para o aperfeiçoamento contínuo da formulação e da gestão dos programas que integram o Plano e os orçamentos anuais.

#### Avaliação Anual do Plano Plurianual

A importância da Avaliação do PPA pode ser traduzida em quatro objetivos específicos:

<sup>13</sup> idem nota 1.

- **Proporcionar maior transparência às ações de governo:** a avaliação fornece informações sobre o desempenho de programas, servindo como meio de prestação de contas ao Congresso Nacional e à Sociedade.
- **Auxiliar a tomada de decisão:** a avaliação proporciona informações úteis à tomada de decisões relativas à ação governamental.
- **Promover a aprendizagem e a disseminação do conhecimento nas organizações:** o processo de avaliação amplia o conhecimento dos gerentes e de suas equipes sobre o programa. Para ser efetiva, deve ser compreendida como oportunidade de reflexão entre todos aqueles envolvidos na implementação dos programas para a construção coletiva de soluções.
- **Aperfeiçoar a concepção e a gestão do plano e dos programas:** a avaliação é um instrumento de gestão que tem a finalidade de assegurar o aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, visando melhorar seus resultados, otimizando o uso dos recursos públicos.

A Avaliação gera subsídios para a tomada de decisões acerca das políticas, programas e nos diferentes níveis da Administração Pública Federal. A avaliação do PPA é realizada ao final de cada exercício e compreende as atividades de aferição e análise dos resultados alcançados por meio da aplicação de recursos públicos, além da identificação de recomendações para a correção de eventuais falhas na programação. É uma avaliação realizada em três etapas, de acordo com as instâncias de implementação do Plano Plurianual: Gerência de Programas, Ministério Setorial e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



**Figura 3 - Etapas e Instâncias da Avaliação Anual do PPA**

O produto final das três etapas da Avaliação Anual do PPA compõe o Relatório Anual de Avaliação, entregue até o dia 15 de setembro ao Congresso Nacional.

### **3.1- Avaliação do Programa (Etapa Gerente)**

A Avaliação do Programa pressupõe a reflexão dos resultados alcançados, tendo como referência os aspectos positivos ou negativos presentes em seu desenho (concepção) e em sua na implementação. Na avaliação, compete ao gerente de programa, a apresentação de informações qualificadas por meio de roteiro específico, disponibilizado no módulo de avaliação do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan.

É importante destacar que a avaliação, além de gerar importantes subsídios para a gestão do plano, deve ser considerada como um instrumento a serviço da gerência do programa. Para que cumpra com o objetivo de promover a aprendizagem e auxiliar a tomada de decisão, essa análise deve ser realizada de forma participativa, envolvendo diferentes percepções, mediante consulta à equipe do programa, aos coordenadores de ação, aos parceiros, e, quando possível, aos beneficiários do programa.

O objetivo da auto-avaliação é envolver esses atores num processo de aprendizagem e repactuação de compromissos dentro das organizações, em torno de metas de desempenho. A participação torna-se ainda mais importante em programas de natureza multisectorial. Dessa forma, a avaliação poderá contribuir para a definição de atribuições e responsabilidades das partes envolvidas na eliminação de restrições identificadas para a execução das ações.

De forma a desenvolver uma avaliação com a participação dos envolvidos, sugere-se o uso da Matriz de Envolvimento dos Atores por permitir uma melhor visualização da contribuição de cada ação para o alcance do objetivo do programa. Para a sua utilização o gerente de programa deverá reunir os coordenadores de ação e elaborar uma matriz contendo a denominação de cada ação (linhas) e o nome dos atores (colunas):

Participantes Ações \	Gerente do Programa	Coordenador da Ação 1	Coordenador da Ação 2	Coordenador da Ação 3	Média
Ação 1					
Ação 2					
Ação 3					
Ação n					

A reunião tem como o propósito permitir que as conclusões dos trabalhos sirvam de insumo para a avaliação do programa. Por isso, sugere-se que a reunião seja estruturada de forma que:

1. Cada coordenador de ação apresente aos demais participantes as realizações e os problemas associados às suas ações, facilitando a compreensão de todos acerca do funcionamento do programa.

2. Os participantes atribuam valores a cada ação a partir de parâmetros previamente definidos, que podem variar, por exemplo, de 1 a 4, mediante o seguinte critério: 4 - alta (contribuição), 3 - média, 2 - baixa e 1 - muito baixa. O critério de análise deve refletir sobre o impacto de cada uma das ações no alcance do objetivo do programa.
3. Os resultados obtidos a partir da média dos valores atribuídos às ações (última coluna da matriz) sejam discutidos. Neste debate, o enfoque prioritário deve ser atribuído àquelas ações que se apresentaram menos contributivas para o programa.

Um caso de aplicação da Matriz, com as adaptações necessárias, foi realizada pela Diretoria de Política Espacial e Investimentos Estratégicos (DPEI) da Agência Espacial Brasileira - AEB, em 2006, por meio da realização de um evento para a avaliação do Programa Nacional de Atividades Espaciais - PNAE.<sup>14</sup>

A gerência do PNAE disponibilizou um roteiro de avaliação de programas do Plano Plurianual - PPA, adaptado às especificidades do PNAE, previamente à realização do encontro. A reunião teve início com a apresentação do modelo de gestão do PPA 2004-2007 e de todas as etapas dos processos de avaliação e de revisão. Na seqüência, os coordenadores apresentaram avaliação específica para suas ações, que foram consolidadas posteriormente pelo gerente executivo do programa. Finalmente, foram realizadas discussões sobre as principais restrições e dificuldades enfrentadas e sobre o aprimoramento dos indicadores. As discussões proporcionaram uma troca de informações entre os coordenadores, contribuíram para fornecer consistência à avaliação do programa e resultaram em encaminhamentos consistentes para o aprimoramento da gestão e do desenho do programa.

### **3.1.1 - Aspectos da avaliação do programa**

A etapa de avaliação do programa subdivide-se em três partes interdependentes: i) a avaliação quanto aos resultados; ii) a avaliação quanto à concepção, e; iii) a avaliação quanto à implementação.

Para a realização desta avaliação é disponibilizada uma lapela contendo um conjunto de informações relativas ao programa (problema, objetivo, tipo de programa, público-alvo, execução física e financeira

<sup>14</sup> No evento, estiveram presentes coordenadores de praticamente todas as ações e representantes de diversas instituições ligadas ao PNAE, além de membros relacionados à avaliação e ao monitoramento dentro do governo federal. Por se tratar de um programa multisectorial, participaram representantes dos departamentos da AEB, do Centro técnico Aeroespacial, do Instituto de Pesquisas Espaciais do Centro de Lançamento de Alcântara, da Assessoria de Acompanhamento e Avaliação do Ministério da Ciência e Tecnologia, totalizando mais de quarenta participantes.

das ações e apuração dos indicadores), bem como sua execução física e financeira em 2006, denominada Caracterização do Programa, de forma a subsidiar o processo de avaliação.

Cabe ressaltar que o processo de avaliação deve ser um momento de análise entre o previsto na elaboração do programa e o realizado no exercício de 2006. Por isso, é fundamental que o gerente e sua equipe revisem a "teoria do programa"<sup>15</sup>, por meio da utilização de instrumentos como o Modelo Lógico<sup>16</sup>. Este tipo de instrumento tem a finalidade de identificar possíveis problemas no desenho dos programas e auxiliar na verificação da consistência da estratégia de implementação, permitindo, assim, a correção de eventuais distorções que prejudicam o alcance dos resultados.

## Resultados do programa

O bloco de resultados tem a finalidade de apresentar o desempenho do programa no enfrentamento do problema que lhe deu origem. O roteiro de questões orientadoras para a avaliação do programa, apresenta 2 questões que auxiliam a análise, considerando os seguintes aspectos:

- **Hierarquização dos principais resultados obtidos em 2006 (questão 01)** - o resultado final dos programas deve conter enunciados que consistam na concretização do objetivo do programa, associado à mudança da situação inicial do problema e, sempre que possível, que este resultado seja quantificado, qualificado e regionalizado para que a atuação da política pública seja transparente.
- **Viabilidade de alcance dos índices previstos para os indicadores ao final do PPA (questão 02)** - permite averiguar a necessidade de ajustes na programação a partir da análise de viabilidade de alcance do índice previsto. Esta questão tem a finalidade de atender ao disposto no artigo 9º, inciso IV da Lei 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2004-2007.
- **Cobertura do Público-Alvo e nível de Satisfação dos Beneficiários (questões 03 e 04)** - são questões que averiguam o nível de interação entre o programa e o público-alvo.

---

<sup>15</sup> Entende-se por teoria do programa a relação de causa (problema) e efeito (resultados pretendidos) que motivaram a sua elaboração, incluindo os meios escolhidos (desenho do programa) para alcançar o objetivo definido, revelando os pressupostos sobre como os recursos alocados e as ações desenvolvidas levam aos resultados esperados.

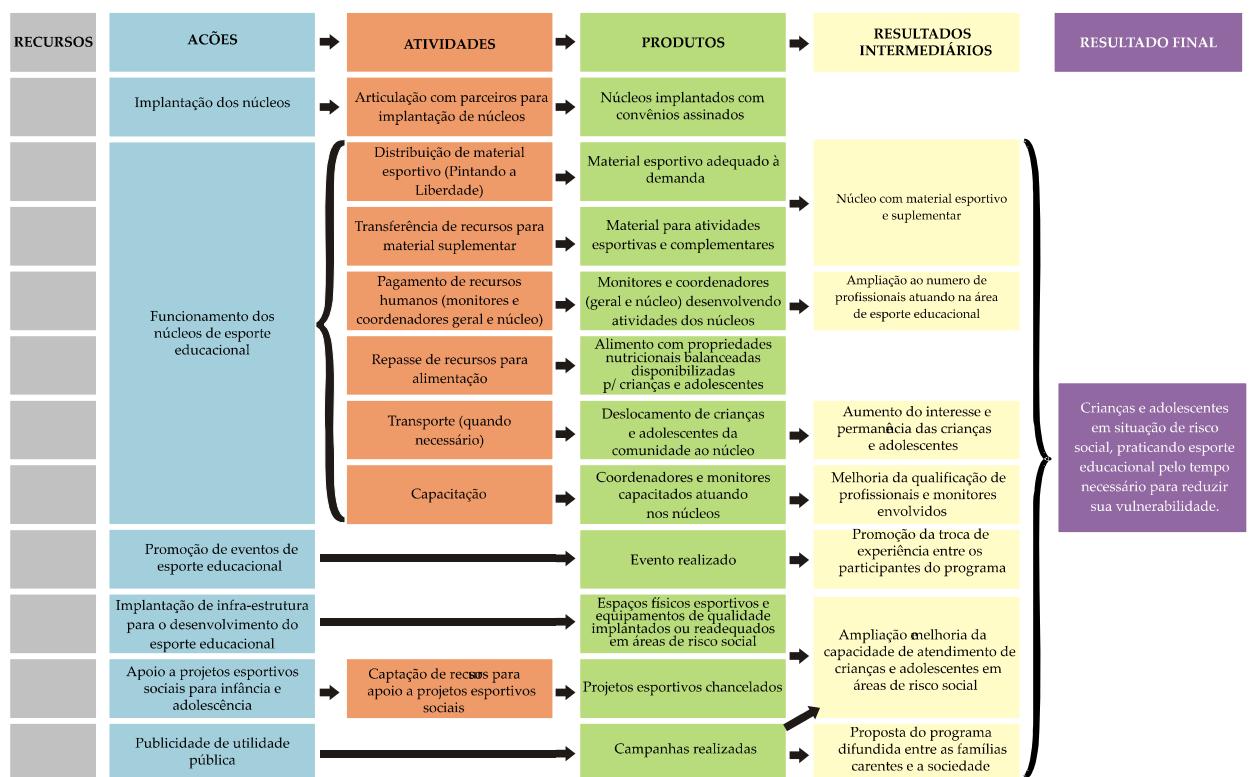
<sup>16</sup> Informações adicionais sobre a utilização do Modelo Lógico no processo avaliativo podem ser obtidas no documento intitulado "Roteiro para construção de modelo lógico de programas" - IPEA 2006.

- Existência de outras avaliações do programa (questão 05) - a questão visa identificar a ocorrência de outras iniciativas de avaliação para o programa, a instituição avaliadora, a abrangência e o período de realização, com o intuito de levantar informações adicionais que possam ser utilizadas no relatório de avaliação, mapear a institucionalização da cultura de avaliação pelas gerências do programa e fortalecer o Sistema de Monitoramento e Avaliação, por meio da disseminação de práticas avaliativas existentes.

**Excepcionalmente, no exercício de 2007, as questões de 03 a 05 do roteiro não serão consideradas obrigatórias, tendo em vista que não requerem atualização anual.**

A partir dos resultados apurados, o gerente de programa deve refletir sobre a contribuição do desenho e da forma de execução do programa para o alcance desses resultados, reunindo informações relativas ao tipo e à quantidade de recursos empregados, as operações que foram realizadas para o enfrentamento de determinadas causas, as ações executadas pelo programa e, principalmente, o produto gerado por estas ações. No exemplo a seguir, o modelo lógico do programa Segundo Tempo, do Ministério do Esporte, demonstra a forma de estruturação do programa para o alcance de resultados:

**Modelo Lógico - Programa Segundo Tempo<sup>17</sup>**



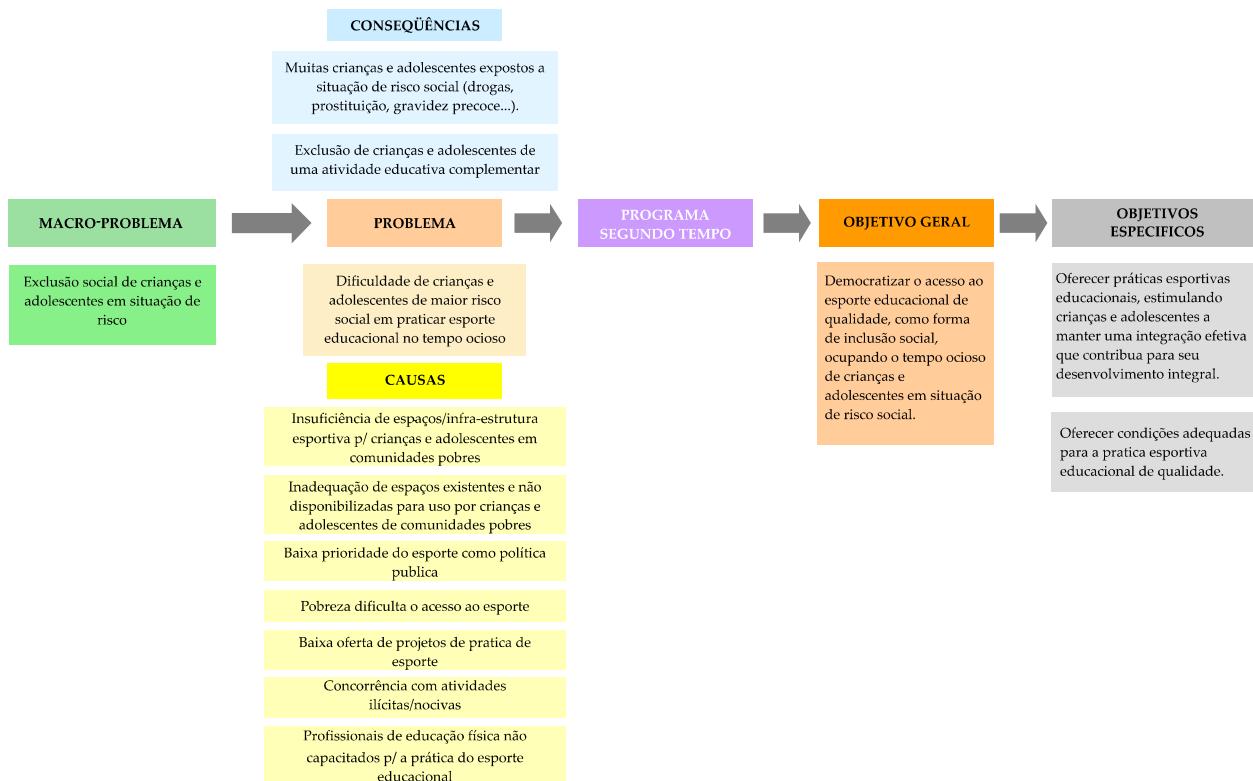
<sup>17</sup> O modelo lógico do programa Segundo Tempo foi elaborado pela equipe do IPEA sob a coordenação da Câmara Técnica de Monitoramento e Avaliação - CTMA, durante a aplicação, em caráter de projeto-piloto, de uma metodologia de avaliação rápida junto à gerência do programa e a direção do Ministério do Esporte em 2006.

O conjunto das informações devem ser analisado de forma inversa à utilizada para a construção do diagrama, isto é, examinando se os produtos gerados foram os adequados e suficientes para o alcance dos resultados, se o conjunto de ações são pertinentes e suficientes para a geração de produtos condizentes com o objetivo que se pretende alcançar, etc. Esta análise será detalhada nos blocos de **Concepção** e **Implementação** do Programa.

## Concepção do programa

O exercício, utilizando este instrumento, inicia-se a partir do problema que deu origem ao programa, suas causas e consequências. Recomenda-se a utilização de diagramas contendo os devidos vínculos de causalidade, conforme modelo a seguir. A proposta é rever a consistência do programa e o seu desenho, o que pode ocasionar a necessidade de revisão do modelo lógico do programa.

## Diagrama de Explicação do Problema - Programa Segundo Tempo



Nesse aspecto, o roteiro de questões orientadoras para a avaliação de programas disponibilizado no SIGPlan, apresenta um bloco de questões cujo foco é a Concepção do Programa. Este bloco tem a finalidade de averiguar a:

- **Definição do objetivo** - coerência com o problema que se propõe a modificar.

- **Caracterização, dimensionamento e Regionalização do público alvo**  
- definição e quantificação do público-alvo em cada região do país.
- **A pertinência e suficiência das ações** - consistência e adequação da quantidade de ações existentes para o alcance do objetivo do programa, além da coerência das metas físicas previstas para cada ação.
- **Adequação dos indicadores** - capacidade de captar efetivamente os efeitos da intervenção do programa.
- **Composição das fontes utilizadas no financiamento do programa** - utilização das fontes de financiamento do programa, incluindo outras fontes que não o Orçamento da União.

O bloco compreende quatro questões. A primeira e a terceira questões tratam da identificação de problemas nos atributos do programa. A diferença entre elas reside no foco da análise. A primeira requer a análise do desenho do programa em relação ao exercício 2006; o enfoque está nos aspectos que influenciaram o alcance dos resultados apurados. A terceira questão, por sua vez, considera as alterações no desenho que já foram realizadas na revisão para 2007, questionando sobre os aspectos que ainda necessitam de aperfeiçoamento, de forma a subsidiar a elaboração do novo PPA.

Além disso, o bloco de concepção apresenta uma questão que analisa a inserção do enfoque transversal na gestão dos programas de governo. Entende-se como transversalidade uma forma de atuação horizontal que busca construir políticas públicas integradas, por meio de ações articuladas. Esta questão tem como preocupação básica permitir uma reflexão por parte da gerência sobre temas transversais, como raça, gênero, pessoa com deficiência, criança e adolescente e juventude. Permite verificar como esses temas estão incorporados ao programa e as possíveis dificuldades para que estes recortes sejam considerados.

**Excepcionalmente, no exercício de 2007, apenas a questão 01 do roteiro será considerada obrigatória. As demais questões não requerem atualização anual.**

## Implementação do programa

O bloco de implementação apresenta questões acerca dos fatores, sejam eles positivos ou negativos, que influenciaram o desempenho do programa. O roteiro apresenta 16 questões que abordam os seguintes aspectos:

- **Mecanismos de monitoramento (questão 01)** - a questão permite que a gerência reflita sobre como as informações acerca do desempenho físico das ações estão sendo obtidas, sua periodicidade, abrangência, forma ou as dificuldades encontradas para a realização desse monitoramento.
- **Execuções físicas, orçamentária e financeira das ações (questões de 02 a 04)** - são questões que requerem a análise do gerente em relação ao desempenho obtido, tendo como referência o previsto, isto é, a Lei Orçamentária Anual do exercício. A análise elaborada a partir dos recursos liberados prejudica a avaliação do previsto versus executado. A questão relativa à ação Gestão e Administração do Programa - GAP, por sua vez, visa obter informações relacionadas à dificuldade de apropriação dos recursos diretamente nas ações finalísticas, bem como justificar os casos em que o percentual de gasto em relação ao valor total do programa é muito significativo.
- **Restrições (questões de 05 a 10)** - as questões referentes às restrições permitem a identificação de fatores que dificultem ou impedem a execução de determinada ação ou programa, sinalizando a necessidade de intervenção interna ou externa à gerência. É importante destacar que a grande contribuição das questões está na possibilidade da gerência demonstrar a relevância quantitativa e qualitativa das ações. Os temas abordados pelas questões englobam aspectos variados da implementação do programa, tais como: qualificação dos recursos humanos; contingenciamento orçamentário, integração entre órgãos para a execução de ações implementadas em outros ministérios, no caso de programas multisectoriais etc.
- **Parcerias, Participação Social e Beneficiários (questões 11 a 13)** - essas questões têm como finalidade permitir que a gerência demonstre a interação que o programa possui com a sociedade ou quais as dificuldades encontradas. As questões permitem uma reflexão sobre a sua atuação na sociedade, principalmente no que se refere à satisfação dos beneficiários, bem como a identificação de oportunidades, por meio de parcerias não governamentais, para um melhor desempenho do programa.
- **Práticas de gestão (questão 14)** - as práticas de gestão referem-se às atividades executadas sistematicamente com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nos padrões de trabalho. São também chamadas de processos, métodos ou metodologias de gestão. A questão pretende identificar a ocorrências de boas práticas existentes no âmbito dos programas e divulgá-las, permitindo a sua disseminação na Administração Pública Federal.

**Excepcionalmente, no exercício de 2007, as questões 04, 11, 13 e 14 (e os respectivos desdobramentos) do roteiro não serão consideradas obrigatórias, tendo em vista que não requerem atualização anual.**

## **Informações Adicionais**

Cada questão apresenta a possibilidade de utilização de comentários adicionais e todos os blocos apresentam campo específico para inserção de informações não contempladas pelas demais questões.

O sucesso das etapas seguintes do processo, avaliação setorial e avaliação do plano, depende da qualidade desta etapa, que ocorre entre **12/02/2007 e 09/03/2007**.

O preenchimento e o envio do roteiro de avaliação poderão ser feitos utilizando-se os perfis "Gerente de programa" de "Gerente Executivo" via Internet. Os perfis antigos continuam válidos. Novos cadastramentos para obtenção de senhas devem ser encaminhados para o endereço cadusu@planejamento.gov.br e para o analista da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI responsável pelo setor, por meio da ficha "Cadastramento para Acompanhamento do PPA" disponível na página do SIGPlan ([www.sigplan.gov.br](http://www.sigplan.gov.br)) na lapela "Serviços".

### **3.1.2 - Roteiro para Avaliação do Programa**

O roteiro de avaliação de programa constitui-se em um instrumento de coleta padronizado e utilizado por todos os programas do PPA. Excepcionalmente, no exercício de 2007, algumas questões do roteiro não têm caráter obrigatório, tendo em vista que não requerem atualização anual.

## **Resultados do Programa**

### **I. Instruções Gerais**

Responda às questões deste bloco fazendo uma reflexão acerca dos resultados alcançados pelo programa em 2006. Todas as informações pertinentes e confiáveis deverão ser utilizadas para a avaliação do programa.

Os campos de justificativa são obrigatórios para a conclusão do roteiro no SIGPlan.

## II. Questões

1. Cite e avalie os principais resultados obtidos em 2006. **Hierarquize-os** em função de sua importância para o alcance do objetivo do programa.

Considere para a marcação os seguintes parâmetros:

- A - alcance acima de 100% do previsto para 2006;
- B - alcance acima de 80% a 100% do previsto para 2006;
- C - alcance acima de 40% a 80% do previsto para 2006;
- D - alcance abaixo de 40% do previsto para 2006.

**Principais Resultados:**

R1

R2

Obtenção de resultados em 2006	A Acima do esperado	B Dentro do esperado	C Abaixo do esperado	D Muito abaixo do esperado
-----------------------------------	---------------------------	----------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Justificativa:

2. (questão disponível apenas para programas finalísticos e de serviços ao estado) Avalie qual a viabilidade de alcance do(s) índice(s) originariamente previsto(s) para o(s) indicador(es) ao final do PPA 2004/2007.

Justifique sua resposta, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias. Esclareça inclusive a eventual inexistência de índice ao final do PPA e/ou a não apuração de índice em 2006.

Indicador	Índice Referência	Data	Índice final do PPA em 2007	A Alta	B Média	C Baixa	D Muito Baixa
Indicador 1							

Justificativa:

Indicador 2							
-------------	--	--	--	--	--	--	--

Justificativa:

Indicador n							
-------------	--	--	--	--	--	--	--

Justificativa:

Comentários adicionais (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

\*O SIGPlan informará o nome do indicador, o índice de referência e sua data de apuração, além do índice ao final do PPA, quando houver.

**2.1 (questão disponível apenas para programas que não apresentam indicadores)** Justifique a inexistência de indicadores e apresente providências.

O programa não apresenta indicadores

Justificativa:

---

**3. Questão não obrigatória** - Avalie o desempenho do programa no que diz respeito à cobertura do público-alvo. Justifique sua resposta, evidenciando o percentual de atendimento ao público-alvo do programa. A justificativa não é obrigatória para marcação no item "E".

Considere para a marcação os seguintes parâmetros:

- A - alcance acima de 100% do previsto para 2006;
- B - alcance acima de 80% a 100% do previsto para 2006;
- C - alcance acima de 40% a 80% do previsto para 2006;
- D - alcance abaixo de 40% do previsto para 2006;

Cobertura do público-alvo	A Acima do esperado	B Dentro do esperado	C Abaixo do esperado	D Muito abaixo do esperado	E Não aplicável
---------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------

Justificativa:

---

\*O SIGPlan informará qual é o público-alvo do programa.

**4. Questão não obrigatória** - Avalie a satisfação do beneficiário em 2006 em relação à execução do Programa. Justifique a sua resposta.

Satisfação do beneficiário	A Muito Satisfeita	B Satisfeita	C Pouco Satisfeita	D Insatisfeita	E Não apurada
----------------------------	-----------------------	-----------------	-----------------------	-------------------	------------------

Justificativa:

---

**5. Questão não obrigatória** - Além da avaliação anual dos programas do PPA, foi realizada outra avaliação deste programa?

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> AVALIAÇÃO EM ANDAMENTO	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	---	------------------------------

**5.1 Questão não obrigatória** - Em caso de resposta positiva ou na existência de avaliação em andamento, informe o(s) nome(s) da(s) instituição(ões) avaliadora(s). Informe também o ano de término da avaliação ou a previsão de término em caso de avaliação em andamento.

---

a) Instituição(ões) avaliadora(s):

---

b) Aspectos do programa que foram avaliados:

---

c) Ano de término ou de previsão de término da avaliação:

---

**Comentários adicionais** (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

---

---

**Resposta** (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

---

6. Utilize o espaço abaixo para considerações não contempladas pelas respostas das perguntas deste bloco.

---

**Resposta** (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

---

## Concepção do Programa

### I. Instruções Gerais

As questões deste bloco têm por finalidade avaliar o desenho dos programas, no ano de 2006, identificando os aspectos inadequados que podem ter influenciado os resultados do programa. A questão 2 é uma oportunidade de reflexão e de identificação de possíveis adequações, caso o programa permaneça no PPA 2008-2011. Além disso, é o primeiro momento de reflexão sobre os programas e ações que iniciaram sua implementação em 2006.

Os campos de justificativa são obrigatórios para a conclusão do roteiro no SIGPlan.

### II. Questões

- Identifique os aspectos da concepção que foram considerados **inadequados** no programa em 2006. Justifique cada marcação no seu respectivo campo. É aceitável mais de uma marcação, exceto quando assinalado o item "k" (Não há inadequação na concepção do programa).

<input type="checkbox"/>	a) Definição do objetivo do programa em relação ao problema	O objetivo expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar (adequação ao problema). Deve ser expresso de modo claro, preciso e conciso.	Justificativa
<input type="checkbox"/>	b) Caracterização do público-alvo	O público-alvo deve especificar os segmentos da sociedade potencialmente beneficiários pelo programa, que são os grupos de pessoas, instituições ou setores que serão atingidos pelos seus resultados. A definição correta do público-alvo é essencial para o direcionamento adequado das ações do programa. É necessário identificar sua localização (regionalização) e suas características socioeconômicas.	Justificativa
<input type="checkbox"/>	c) Dimensionamento do público-alvo	O dimensionamento do público-alvo é pressuposto para a adequada definição das metas físicas do programa. É necessário quantificar os beneficiários potenciais das ações do programa.	Justificativa
<input type="checkbox"/>	d) Regionalização	A regionalização corresponde à identificação da distribuição geográfica dos beneficiários do programa, tendo em vista as diferentes situações e potencialidades regionais existentes no Brasil.	Justificativa
<input type="checkbox"/>	e) Pertinência das ações	A pertinência refere-se à adequação das ações ao objetivo previsto para o programa, assegurando que as ações estejam realmente atuando sobre as causas do problema que deu origem ao programa.	Justificativa
<input type="checkbox"/>	f) Suficiência das ações	A suficiência relaciona-se com a quantidade de ações existentes no programa para garantir o alcance do objetivo, permitindo verificar ações que devam ser criadas ou excluídas.	Justificativa
<input type="checkbox"/>	g) Suficiência das metas físicas das ações	A suficiência das metas físicas está relacionada à previsão da realização física de cada ação frente ao alcance do objetivo do programa.	Justificativa
<input type="checkbox"/>	h) Definição dos indicadores	Os indicadores devem ser capazes de expressar os resultados do programa, captando os efeitos do conjunto de suas ações.	Justificativa
<input type="checkbox"/>	i) Composição das Fontes de financiamento	A composição das fontes de financiamento considera os a origem dos diversos recursos utilizados no financiamento do programa. Devem ser também considerados recursos da sociedade oriundos de outras fontes que não o Orçamento da União.	Justificativa
<input type="checkbox"/>	j) Outros (especifique)		Justificativa
<input type="checkbox"/>	k) Não há inadequação na concepção do programa		

Comentários adicionais (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

---

## 2. Avalie o desenho do programa quanto à transversalidade.

Os temas raça, gênero, pessoa com deficiência e/ou criança e juventude estão contemplados no âmbito do programa?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
--	------------------------------	------------------------------

2.1. Em caso de resposta positiva, identifique de que forma estes temas estão sendo abordados (público-alvo, indicadores, ações específicas, etc). No caso de ações não especificadas no desenho do programa, apresente o critério de identificação para cada público. Caso o programa já possua ações específicas, identifique-as no quadro abaixo, de acordo com o tema.

Resposta:

---

Gênero	
Raça	
Pessoa com Deficiência	
Criança e Juventude	

3. **Questão não obrigatória** - Assinale os aspectos da concepção, identificados na questão 1, que não foram aprimorados na revisão do PPA encaminhada ao Congresso Nacional em 31 de agosto de 2006. Justifique cada marcação em seu respectivo campo. É aceitável mais de uma marcação, exceto quando assinalado o item "k" (Não há inadequação na concepção do programa).

<input type="checkbox"/>	a) Definição do objetivo em relação ao problema	Justificativa
<input type="checkbox"/>	b) Caracterização do público-alvo	Justificativa
<input type="checkbox"/>	c) Dimensionamento do público-alvo	Justificativa
<input type="checkbox"/>	d) Regionalização	Justificativa
<input type="checkbox"/>	e) Pertinência das ações	Justificativa
<input type="checkbox"/>	f) Suficiência das ações	Justificativa
<input type="checkbox"/>	g) Suficiência de metas físicas	Justificativa
<input type="checkbox"/>	h) Definição dos indicadores	Justificativa
<input type="checkbox"/>	i) Composição das Fontes de financiamento	Justificativa
<input type="checkbox"/>	j) Outros (especifique)	Justificativa
<input type="checkbox"/>	k) Não há inadequação na concepção do programa	

Comentários adicionais (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

4. Utilize o campo abaixo para considerações não contempladas pelas respostas das perguntas deste bloco.

Resposta (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

---

## Implementação do Programa

### I. Instruções Gerais

Assinale as opções que melhor caracterizam a execução do programa durante o exercício de 2006. Todas as informações pertinentes e confiáveis deverão ser utilizadas para a avaliação do programa.

Os campos de justificativa são obrigatórios para a conclusão do roteiro no SIGPlan.

### II. Questões

1. Existe, no âmbito da gerência, algum mecanismo de monitoramento sobre o desempenho físico das ações? Justifique nos itens 1.1 ou 1.2, conforme a resposta.

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

- 1.1 Em caso de resposta positiva, assinale o(s) mecanismo(s) adotado(s) e explice a periodicidade, a abrangência e a forma como esse monitoramento é realizado e as dificuldades encontradas. Se for o caso, comente os aspectos que devem ser aperfeiçoados. É aceitável mais de uma marcação.

<input type="checkbox"/>	a) Reuniões de Trabalho	Justificativa
<input type="checkbox"/>	b) Visitas <i>in loco</i>	Justificativa
<input type="checkbox"/>	c) Sistemas Informatizados	Justificativa
<input type="checkbox"/>	d) SIGPlan	Justificativa
<input type="checkbox"/>	e) Relatórios de Gestão	Justificativa
<input type="checkbox"/>	f) Infrasig	Justificativa
<input type="checkbox"/>	f) Outros (especifique)	Justificativa

Comentários adicionais (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

---

1.2 Em caso de resposta negativa, como são captadas as informações relativas ao desempenho físico das ações e quais as dificuldades que impedem a implantação de um mecanismo de monitoramento da execução física?

Justificativa:

---

2. Avalie o cumprimento das metas físicas em relação **ao previsto na Lei Orçamentária 2006**. Justifique sua resposta.

Considere para a marcação os seguintes parâmetros:

- A - alcance acima de 100% do previsto para 2006;
- B - alcance acima de 80% a 100% do previsto para 2006;
- C - alcance acima de 40% a 80% do previsto para 2006;
- D - alcance abaixo de 40% do previsto para 2006;

Cumprimento de metas físicas	A Acima do previsto	B Dentro do previsto	C Abaixo do previsto	D Muito abaixo do previsto
------------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------

Justificativa:

\*O SIGPlan mostrará uma tabela com a execução físico-financeira de 2006.

3. Avalie a execução orçamentária em relação às **dotações autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2006**. Justifique sua resposta. A justificativa não é obrigatória para marcação nos itens "A" e "D".

Recursos orçamentários executados	A Suficientes	B Insuficientes	C Não foram liberados recursos	D O programa não utiliza recursos de origem orçamentária
-----------------------------------	------------------	--------------------	-----------------------------------	---

Justificativa:

---

\*O SIGPlan mostrará uma tabela com a execução físico-financeira de 2005

3.1 Avalie a compatibilidade do fluxo de recursos, tendo-se como referência a programação física de 2006. Analise os efeitos da liberação de recursos sobre a execução física do programa. Justifique sua resposta. A justificativa não é obrigatória para marcação no item "D".

Compatibilidade do fluxo de recursos com a Programação física	A Os recursos foram liberados ao longo do exercício em fluxo compatível com a programação	B O fluxo sofreu descontinuidade, mas não prejudicou decisivamente a execução programada	C O fluxo sofreu descontinuidade, prejudicando a execução programada	D O Programa não utiliza recursos de origem orçamentária
---	--	---	---	---

Justificativa:

---

3.2 Avalie o impacto das ações que utilizam recursos de origem não orçamentária para o alcance do objetivo do Programa. Justifique sua resposta, indicando a importância dessas ações no conjunto do programa. A justificativa não é obrigatória para marcação no item "E".

Impacto das ações com recursos não orçamentários	A Alto	B Médio	C Baixo	D Muito Baixo	E O Programa não utiliza recursos de origem não orçamentária
--	-----------	------------	------------	------------------	---

Justificativa:

---

4. Questão não obrigatória - (questão disponível para programas do tipo finalístico que apresentam Ação de Gestão e Administração do Programa - GAP)<sup>18</sup>. Avalie o montante de recursos gastos com despesas administrativas na ação GAP em relação ao montante liquidado diretamente com a execução das ações do programa e indique os principais objetos de gasto nessa ação.

	LOA + Créditos	%	Empenho Liquidado	%
Valor da Ação GAP				
Valor Total do Programa em 2006				

Justificativa:

\*O SIGPlan informará a participação relativa da ação GAP em relação à execução do programa em 2006, conforme quadro a seguir:

5. Os recursos materiais e/ou a infra-estrutura são adequados para a implementação do programa?

SIM

NÃO

- 5.1 Em caso de resposta negativa, assinale na tabela abaixo a(s) alternativa(s) correspondente(s) às necessidades de recursos tanto na gerência quanto na execução das ações do programa. Em sua justificativa, detalhe quais aspectos de infra-estrutura e de recursos materiais foram inadequados.

---

<sup>18</sup> A finalidade da Ação de Gestão e Administração do Programa - GAP é constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

Devem ser consideradas apenas as ações desenvolvidas pelas organizações da Administração Pública Federal, direta ou indireta. Por "Equipe Gerencial" deve ser compreendida a unidade administrativa responsável pelo programa, enquanto que as "equipes executoras" referem-se às demais unidades organizacionais ou entidades envolvidas na execução de ações.

<input type="checkbox"/>	a) Recursos materiais insuficientes na equipe gerencial	Justificativa
<input type="checkbox"/>	b) Infra-estrutura inadequada na equipe gerencial	Justificativa
<input type="checkbox"/>	c) Recursos materiais insuficientes nas equipes executoras	Justificativa
<input type="checkbox"/>	d) Infra-estrutura inadequada nas equipes executoras	Justificativa

**Comentários adicionais** (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

---

6. Os recursos humanos são adequados para a implementação do programa?

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

6.1 Em caso de resposta negativa, assinale na tabela abaixo a(s) alternativa(s) correspondente(s) às necessidades de recursos humanos. Justifique as alternativas assinaladas, identificando os tipos de profissionais e respectivas qualificações necessárias.

Devem ser consideradas apenas as ações desenvolvidas pelas organizações da Administração Pública Federal, direta ou indireta. Por "Equipe Gerencial" deve ser compreendida a unidade administrativa responsável pelo programa, enquanto que as "equipes executoras" referem-se às demais unidades organizacionais ou entidades envolvidas na execução de ações.

<input type="checkbox"/>	a) Quantidade inadequada de recursos humanos na equipe gerencial	Justificativa
<input type="checkbox"/>	b) Quantidade inadequada de recursos humanos nas equipes executoras	Justificativa
<input type="checkbox"/>	c) Insuficiente qualificação dos recursos humanos da equipe gerencial	Justificativa
<input type="checkbox"/>	d) Insuficiente qualificação dos recursos humanos das equipes executoras	Justificativa

**Comentários adicionais** (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

---

7. Assinale as restrições que interferiram no desempenho das ações de maior impacto. Justifique sua resposta, exceto quando assinalado o item "N". Se for o caso, comente as providências adotadas e/ou propostas para solução.

<input type="checkbox"/>	a)Contingenciamento orçamentário	Justificativa
<input type="checkbox"/>	b)Dificuldade de obtenção de créditos orçamentários adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários)	Justificativa
<input type="checkbox"/>	c)Realocação do crédito setorial de um programa para outro	Justificativa
<input type="checkbox"/>	d)Atraso na liberação de recursos	Justificativa
<input type="checkbox"/>	e)Financeiro comprometido por restos a pagar	Justificativa
<input type="checkbox"/>	f)Atraso na prestação de contas dos Estados e Municípios	Justificativa
<input type="checkbox"/>	g)Dificuldades de celebração de convênios na gerência	Justificativa
<input type="checkbox"/>	h)Dificuldades de celebração de convênios por inadimplência dos entes	Justificativa
<input type="checkbox"/>	i)Dificuldades em licitações e celebração de contratos	Justificativa
<input type="checkbox"/>	j)Conflitos decorrentes de outras políticas setoriais, inclusive entre esferas de poder ou entre esferas de governo.	Justificativa
<input type="checkbox"/>	k)Lentidão no processo de licenciamento ambiental	Justificativa
<input type="checkbox"/>	l)Inadequação e/ou inexistência de norma legal	Justificativa
<input type="checkbox"/>	m)Outros (especifique)	Justificativa
<input type="checkbox"/>	n)Não há restrições	

**Comentários adicionais:** (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

\*O SIGPlan mostrará as restrições registradas em 2006.

8. **(Questão disponível para programas com ações de execução descentralizada)** Avalie o desempenho da execução das ações com recursos descentralizados, tendo em vista os resultados esperados. Considere, sobretudo, o desempenho daquelas que mais contribuíram para o alcance do objetivo. Justifique sua resposta.

Ações com execução descentralizada referem-se às atividades e aos projetos cuja forma de implementação seja descentralizada e às operações especiais do tipo transferências obrigatórias e transferências voluntárias, pois essas ações implicam no repasse de recursos da união a Estados, Municípios e Distrito Federal.

Desempenho da execução das ações com recursos descentralizados	A Alto	B Médio	C Baixo	D Muito Baixo

**Justificativa:**

8.1 Avalie também os seguintes aspectos:

a) As informações necessárias foram disponibilizadas pelo(s) ente(s) executor(es)?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
b) Houve integração entre a gerência do programa e o(s) ente(s) executor(es) da(s) ação(ões)?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Justificativa:

---

9. (questão disponível para programas multisectoriais) Avalie o desempenho da execução das ações do programa implementadas em outros Ministérios. Comente as dificuldades enfrentadas e de que forma a multisectorialidade poderá ser aperfeiçoada. Justifique sua resposta.

Desempenho da execução das ações do programa implementadas em outros Ministérios	A Alto	B Médio	C Baixo	D Muito Baixo
--	-----------	------------	------------	------------------

Justificativa:

---

9.1 Avalie também os seguintes aspectos:

a) A alocação de recursos pelo Ministério executor da(s) ação(ões) foi suficiente?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
b) As informações necessárias foram disponibilizadas pelo(s) Ministério(s) executor(es)?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
c) Houve integração entre a gerência do programa e a coordenação da(s) ação(ões)?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Justificativa:

---

10. Avalie o desempenho da execução das ações implementadas em outras unidades administrativas do próprio Ministério (programas intra-setoriais). Justifique sua resposta. A justificativa não é obrigatória para marcação no item "E".

Desempenho da execução das ações implementadas em outras unidades administrativas do próprio Ministério.	A Alto	B Médio	C Baixo	D Muito Baixo	E Não se Aplica
--	-----------	------------	------------	------------------	--------------------

Justificativa:

---

10.1 (questão disponível apenas para marcações "A", "B", "C" ou "D" na questão 10) Avalie também os seguintes aspectos:

a) As informações necessárias foram disponibilizadas pela(s) unidade(s) administrativa(s) executor(a)s da(s) ação(ões) ?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
b) Houve integração entre a gerência do programa e a coordenação da(s) ação(ões)?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Justificativa:

---

**11. Questão não obrigatória** - O programa realiza parcerias não governamentais para sua execução?

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

**11.1 Questão não obrigatória** - Em caso de resposta positiva, avalie o desempenho dos parceiros não-governamentais na execução das tarefas e no cumprimento das metas acordadas. Comente as dificuldades encontradas e de que forma a parceria poderá ser aperfeiçoada.

Resposta:

---

**12. O programa possui mecanismos que promovem a participação social?**

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

**12.1** Em caso de resposta positiva, qual(ais) o(s) mecanismo(s) adotado(s)? Justifique. É aceitável mais de uma marcação.

<input type="checkbox"/>	a) Ouvidoria	Justificativa
<input type="checkbox"/>	b) Audiência Pública	Justificativa
<input type="checkbox"/>	c) Consulta Pública	Justificativa
<input type="checkbox"/>	d) Reunião com grupos de interesse	Justificativa
<input type="checkbox"/>	e) Discussão em Conselho Setorial	Justificativa
<input type="checkbox"/>	f) Outros (especifique)	Justificativa

Comentários adicionais (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

---

**12.2** Quais foram as contribuições da participação social para os resultados do programa?

Justificativa:

---

**12.3** Em caso de resposta negativa, comente quais as dificuldades para a implementação de mecanismos de participação social e como as mesmas poderão ser superadas.

Justificativa:

---

**13. Questão não obrigatória** - O programa avalia a satisfação de seus beneficiários? Justifique nos itens 13.1 e 13.2, conforme resposta.

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

**13.1 Questão não obrigatória** - Em caso de resposta positiva, qual o mecanismo utilizado? Comente também como foram utilizados os resultados da avaliação para o aperfeiçoamento do programa.

**Justificativa:**

---

**13.2 Questão não obrigatória** - Em caso de resposta negativa, comente quais as dificuldades para a avaliação da satisfação dos beneficiários do programa e como as mesmas poderão ser superadas.

**Justificativa:**

---

**14. Questão não obrigatória** - O programa apresenta boas práticas de gestão que poderiam ser replicadas na Administração Pública Federal?

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

**14.1. Questão não obrigatória** - Em caso de resposta positiva, identifique essas práticas, esclarecendo se as mesmas são continuadas ou esporádicas e, ainda, se são inovadoras.

**Resposta:**

---

15. Utilize o campo abaixo para recomendações de aperfeiçoamento do programa e para considerações não contempladas pelas respostas das perguntas deste bloco.

**Resposta** (campo não obrigatório para a conclusão do relatório):

---

### **3.2 - Avaliação Setorial**

A Avaliação Setorial, de responsabilidade da Secretaria-Executiva de cada Ministério, objetiva avaliar a gestão e a contribuição do conjunto dos resultados dos programas para os objetivos setoriais estabelecidos pelo Ministério, possibilitando o aperfeiçoamento da gestão do conjunto dos programas. De maneira análoga à avaliação de programas, a avaliação setorial também representa um instrumento de gestão a serviço do órgão setorial que, apoiado nos subsídios fornecidos nas avaliações dos programas, deve refletir sobre o alcance das diretrizes traçadas pelo Ministério. Este instrumento só será capaz de promover aprendizagem e auxiliar na tomada de decisão se essa análise permitir a discussão com os diversos gerentes de programas, executores diretos da política setorial, e levar em consideração suas opiniões/sugestões/recomendações, sempre que possível.

As informações apresentadas nesta fase da avaliação permitem a elaboração do sumário executivo, documento que tem a finalidade de apresentar de maneira agregada as informações mais importantes da implementação da política setorial do Ministério, servindo de introdução para o conjunto de avaliações de programas do Ministério. Esse documento elaborado pela equipe da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI, em conjunto com a Secretaria de Orçamento Federal - SOF, o Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada - IPEA e o Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, órgãos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MP, e posteriormente submetido à análise do órgão setorial.

Esta etapa ocorrerá no período de **12/03/2007 a 23/03/2007**, de forma a subsidiar, juntamente com a avaliação dos programas, a proposta de elaboração do Plano Plurianual 2008-2011.

O preenchimento do roteiro de avaliação setorial poderá ser feito utilizando-se os perfis<sup>19</sup> "**Secretário-Executivo**", "**Secretário-Executivo Assessor**", "**Spoa**", "**Spoa Assessor**" ou "**Unidade de Monitoramento e Avaliação**" via Internet. O envio será efetuado utilizando-se os perfis "**Secretário-Executivo**" ou "**Secretário-Executivo Assessor**". Os perfis antigos continuam válidos.

Novos cadastramentos para obtenção de senhas devem ser encaminhados para o endereço cadusu@planejamento.gov.br e para o analista da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI responsável pelo setor, por meio da ficha "Cadastramento para Acompanhamento do PPA" disponível na página do Sigplan ([www.sigplan.gov.br](http://www.sigplan.gov.br)), na lapela "**Serviços**".

---

<sup>19</sup> Os perfis "Secretário-Executivo" e "Secretário-Executivo Assessor" podem visualizar a avaliação antes e após o envio.

Os aspectos contemplados nesta etapa subsidiarão a discussão da orientação estratégica do Plano Plurianual 2008-2011.

O cronograma previsto para as etapas do processo de avaliação encontra-se no anexo A. O anexo B, por sua vez, apresenta o cronograma geral do processo de avaliação e de elaboração Plano Plurianual 2008-2011.

### **3.2.1- Roteiro para Avaliação Setorial**

#### **I - Avaliação dos Resultados**

##### **I. Instruções Gerais**

Responda às questões deste bloco, fazendo uma reflexão acerca dos resultados do conjunto de programas sob responsabilidade do órgão. Na etapa setorial da avaliação anual deverá ser considerada a relação entre os resultados dos programas e os objetivos setoriais do órgão.

##### **II. Questão**

1. Indique e avalie os principais resultados alcançados pelo conjunto de programas em relação à política setorial definida pelo órgão em 2006 e comente sobre os principais fatores de sucesso para o seu alcance. Justifique sua resposta.

---

Resposta:

---

##### **II - Avaliação da Concepção**

1. Avalie o grau de aderência entre a atual estrutura programática e a estrutura organizacional do ministério e comente os principais problemas encontrados. Justifique sua resposta.

---

Resposta:

---

### **3.3 - Avaliação do Plano**

A Avaliação do Plano, realizada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contempla: i) a avaliação do comportamento das

variáveis macroeconômicas utilizadas na elaboração do Plano; e, ii) a avaliação da gestão do plano plurianual, que consiste na análise dos fatores que auxiliaram ou dificultaram a implementação e o alcance dos objetivos do conjunto de programas.

### **Avaliação do Cenário Macroeconômico**

A Avaliação do Cenário Macroeconômico, conforme determina o artigo 9º, inciso II, da Lei 10.933 de 2004, é realizada por meio da análise do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano e das razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados.

Essa avaliação trata do crescimento econômico verificado no exercício avaliado e de suas perspectivas para os dois exercícios subsequentes, a partir da análise dos componentes que integram o Produto Interno Bruto - PIB, pela ótica da demanda e da oferta agregada. Além disso, analisa-se a política fiscal, por meio da comparação entre as estimativas de receita e despesa e o cenário fiscal realizado, bem como o comportamento da poupança e do investimento agregados.

### **Avaliação da Gestão do Plano Plurianual**

A Avaliação da Gestão do Plano visa a subsidiar a aferição da capacidade do Governo Federal para implementar seus programas. Dada a abrangência dos temas abordados pela metodologia adotada, é possível avaliar a necessidade de aperfeiçoamentos na atuação do Governo, tanto pela ótica da gestão dos meios - recursos humanos, materiais, logísticos, de tecnologia da informação e financeiros, entre outros - quanto pela ótica da alocação dos recursos ao atendimento dos objetivos dos programas, representada pelo Plano e suas revisões e pelos orçamentos anuais. Essa avaliação é elaborada a partir da análise das informações fornecidas pelos órgãos setoriais, apresentando uma visão sistêmica do desempenho dos programas, com base nas informações obtidas pela avaliação dos seus resultados, da sua concepção e da sua implementação.

## 4 - Referência Bibliográfica

---

ATAIDE, Pedro Antonio Bertone. Avaliação do Plano Plurianual: Análise das restrições à sua integração ao ciclo de gestão pública federal. Universidade de Brasília - UNB. Dissertação de mestrado em administração. Brasília, Junho de 2005.

BRASIL. Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004-2007.

BRASIL. Decreto nº 5.233 de 6 de outubro de 2004 - Estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual 2004-2007 e de seus programas e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Plano de gestão do PPA 2004-2007: [http://www.planejamento.gov.br/arquivos\\_down/spi/modelo\\_gestao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/arquivos_down/spi/modelo_gestao.pdf).

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. "Roteiro para construção de modelo lógico de programas" - (em elaboração). IPEA 2006.

BRASIL. Monitoramento em números: programas e ações do Plano Plurianual 2004-2007: ano base 2005/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. - Brasília: MP, 2006.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Manual de Elaboração de Programas do Plano Plurianual 2004-2007. Exercício 2006: <http://www.sigplan.gov.br>.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Manual Técnico de Orçamento MTO-02: instruções para elaboração da proposta orçamentária da União para 2005. Orçamentos fiscal e da segurança social. Brasília, 2004.

CONTANDRIOPoulos, AP; CHAMPAGNE, F; DENIS, JR & INEALUT, R, 1997. A Avaliação na área da saúde: conceitos e métodos. IN: HARTZ, ZMA (org.) Avaliação em saúde: Dos modelos conceituais à prática na análise da implantação de programas. Rio de Janeiro: FIOCRUZ. pp. 29-47.

COTA, Teresa Cristina. Metodologias de Avaliação de Programas e Projetos Sociais: Análise de Resultados e Impacto. Revista do Serviço Público, Ano 49, Nº 2, abril-junho 1998.

ERNESTO ABDALA, Manual para la evaluación de impacto en programas de formación para jóvenes, CINTERFOR/OIT/INJUVE. 2001.

GARCIA, Ronaldo Coutinho. Subsídios para Organizar Avaliações da Ação

Governamental. IPEA, Texto para Discussão nº 776. Brasília, jan/2001.

MCLAUGHLIN, J. e JORDAN, G. - Using Logic Models - Handbook for Program Evaluation, Wholley, J - 2004.

PINTO, Ana Maria Resende. O Fetichismo da Avaliação. Fundação João Pinheiro. Análise e Conjuntura, V.1, Nº 2, maio-agosto 1986.

W.K. Kellogg Foundation - Logic Model Development Guide: Using Logic Models to Bring Together Planning, Evaluation, and Action - 2004.

## **Anexos**

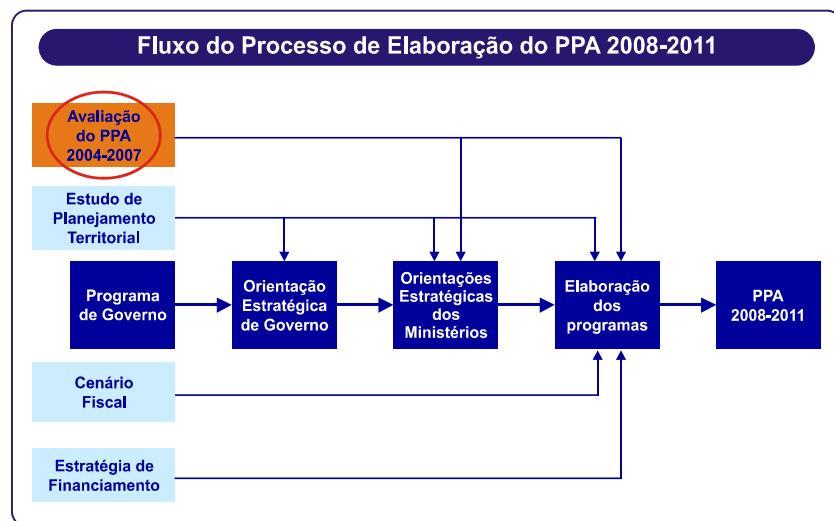
---



# Anexo A - A Avaliação e o PPA 2008-2011

A gestão por programas tem por objetivo o alcance de resultados mediante a utilização de processos estruturados e instrumentos adequados à integração e implementação das ações governamentais. O Plano Plurianual e sua gestão por programas propiciam a mensuração e transparência dos resultados e subsidiam os processos decisórios a partir de metas, indicadores e objetivos definidos.

A elaboração de um novo Plano é, ao mesmo tempo, uma revisão da programação, porém com maior abrangência, motivo pelo qual as avaliações dos programas do PPA 2004-2007 têm grande importância para o processo de elaboração do PPA 2008-2011.



Cronograma Geral	
Avaliação de Programas	12/02 a 09/03/2007
Avaliação Setorial	12/03 a 23/03/2007
Avaliação do Plano Plurianual	A partir de 26/03/2007
Elaboração do PPA 2008-2011	A partir de 07/03/2007
Envio ao Congresso Nacional do PLPPA 2008-2011	31/08/2007
Envio ao Congresso Nacional do Relatório de Avaliação - ano base 2006	15/09/2007



# **Anexo B - Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.**

---

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**(Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição.(**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual: (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

II - Anexo II - Programas de Governo; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

III - Anexo III - Órgão Responsável por Programa de Governo; e (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

IV - Anexo IV - Programas Sociais. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

**Art. 2º** Os Programas, no âmbito da Administração Pública Federal, para efeito do disposto no art. 165, § 1º, da Constituição, são os integrantes desta Lei. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

## **CAPÍTULO II**

### **DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS**

**(Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)**

**Art. 3º** As metas físicas dos projetos de grande vulto, estabelecidas para cada ano do período do Plano, constituem-se, a partir do exercício de 2006, em limites a serem observados pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e seus créditos adicionais, respeitada a respectiva regionalização. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por projeto de grande vulto:  
**(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

I - os financiados com recursos do orçamento de investimento das estatais, de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias, cujo valor total estimado seja superior a quarenta e cinco vezes o limite estabelecido no art. 23, I, "c", da Lei nº 8.666, de 1993;  
**(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

II - os financiados com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade ou com recursos do orçamento das empresas estatais que não se enquadram no disposto no art. 3º, § 1º, I, cujo valor total estimado seja superior a sete vezes o limite estabelecido no art. 23, I, "c", da Lei nº 8.666, de 1993. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

§ 2º A obra de valor total estimado superior ao limite estabelecido no § 1º deverá constituir projeto orçamentário específico, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário. **(Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)**

§ 3º Para efeito deste artigo, aplica-se a definição de obra constante do art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 1993. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

§ 4º A extração dos limites de que trata o caput condicionará a continuidade da execução física do projeto de grande vulto à alteração de sua meta prevista no Plano. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

§ 5º Os órgãos centrais dos sistemas de programação financeira e de administração de serviços gerais assegurarão, no âmbito do Siafi e do Siasg, o cumprimento do disposto no § 2º. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

Art. 4º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais, ressalvado o disposto no § 2º do art. 7º. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

### CAPÍTULO III

#### DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES

**(Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)**

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subseqüentes. (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

II - os atributos dessas atividades; (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

III - as justificativas. (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (**Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007**)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

I - o órgão responsável; (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

II - os indicadores e os índices; e (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

**CAPÍTULO IV**  
**DO CONTEÚDO**  
**(Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)**

**Art. 6º** Ficam dispensadas de discriminação no Plano: **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

I - as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro, observado o disposto no § 1º; **(Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)**

II - as atividades e as operações especiais cujo valor total para o período do Plano seja inferior a cinqüenta vezes o limite estabelecido no art. 23, I, "c", da Lei nº 8.666, de 1993. **(Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)**

III - os projetos cujo custo total estimado seja inferior aos limites estabelecidos no art. 3º, § 1º. **(Incluído dada pela Lei nº 11.450, de 2007)**

§ 1º Os projetos de grande vulto deverão ser obrigatoriamente discriminados no Plano, observado o disposto no art. 3º. **(Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)**

§ 2º As ações orçamentárias que se enquadram em um dos critérios estabelecidos nos incisos I, II e III comporão o 'Somatório das ações detalhadas no Orçamento/Relatório Anual de Avaliação', constante de cada programa, observado o disposto no § 1º. **(Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)**

**Art. 7º** Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

§ 1º As operações de crédito externo que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

§ 2º Os desembolsos decorrentes das operações de crédito externo de que trata o caput limitar-se-ão, para o quadriênio 2004/2007, aos valores financeiros previstos, para o mesmo período, para as ações orçamentárias constantes deste Plano. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

**CAPÍTULO V**  
**DA DIVULGAÇÃO**  
**(Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)**

**Art. 8º** O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará, pela internet, no prazo de até noventa dias contados da publicação do Plano e suas revisões anuais: **(Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)**

I - o seu texto atualizado; (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

II - Os anexos atualizados, com as adequações do valor total estimado, dos valores financeiros previstos para as ações, das metas físicas e das datas de início e de término dos projetos, bem como das metas físicas das atividades e das operações especiais, em função dos valores das ações aprovadas pelo Congresso Nacional, com as devidas justificativas. (**Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007**)

Parágrafo único. As ações não-orçamentárias que contribuam para os objetivos dos programas, poderão ser incorporadas aos anexos a que se refere o inciso II ou apresentadas em anexo específico, devidamente identificadas. (**Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006**)

## CAPÍTULO VI

### DA AVALIAÇÃO

**(Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)**

Art. 9º O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até o dia 15 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano, que conterá: (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

II - demonstrativo, na forma do Anexo II desta Lei, contendo, para cada programa a execução física e orçamentária das ações orçamentárias nos exercícios de vigência deste Plano; (**Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007**)

III - demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, indicando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

V - justificativa, por projeto de grande vulto, da ocorrência de execução orçamentária acumulada ao final do exercício anterior, em valor superior ao valor financeiro previsto para o período do Plano; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

VI - justificativa, por projeto de grande vulto, da ocorrência de execução orçamentária acumulada ao final do exercício anterior, em valor

inferior a 15%, 30% e 50%, do valor financeiro previsto para o período do Plano, para os relatórios apresentados em 2005, 2006 e 2007, respectivamente; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

VII - justificativa da não-inclusão, na proposta orçamentária enviada em 31 de agosto, de projeto de grande vulto já iniciado ou que, de acordo com as respectivas datas de início e de término, constantes do Plano, deveriam constar da proposta, e apresentação, para esses últimos, de nova data prevista para o início; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

VIII - demonstrativo da execução física e orçamentária, na forma do Anexo II desta Lei, das ações orçamentárias que, por força do disposto no art. 6º, ficaram dispensadas de serem discriminadas no Plano. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano, sob a coordenação do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 2º O Congresso Nacional terá acesso irrestrito ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano - Sigplan, para fins de consulta. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

§ 3º O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal permitirá o acesso, pela Internet, ao resumo das informações constantes do Sigplan, em módulo específico, para fins de consulta pela sociedade civil. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

Art. 10. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo III desta Lei, deverão: (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

I - registrar, na forma padronizada pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias e não-orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade, até 31 de março do exercício subsequente ao da execução; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

II - elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para apreciação pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal; (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

III - adotar mecanismos de participação da sociedade e das unidades subnacionais na avaliação dos programas. (**Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006**)

Parágrafo único. O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal deverá elaborar e divulgar, pela Internet, o relatório de avaliação do Plano até o dia 15 de setembro de cada exercício. **(Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)**

Art. 11. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, responsáveis por programas, deverão elaborar e enviar ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, plano gerencial e plano de avaliação dos programas sob sua responsabilidade. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

Parágrafo único. Aplica-se aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, responsáveis por programas, o disposto no inciso I do art. 10. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

## CAPÍTULO VII

### DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES SUBNACIONAIS E DA SOCIEDADE CIVIL **(Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)**

Art. 12. O Poder Executivo poderá firmar compromissos, agrupados por sub-regiões, com Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma de pacto de concertamento, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e de seus programas. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

§ 1º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e nas alterações do Plano. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

§ 2º Os pactos de concertamento, de que trata o caput, abrangerão os programas e ações orçamentárias que contribuam para os objetivos do Plano, em nível estadual e sub-regional, e definirão as condições em que a União, os Estados e o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão deste Plano. **(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)**

Art. 13. As metas e prioridades da Administração Pública Federal, para o exercício de 2004, correspondem aos projetos de grande vulto que, em 31 de dezembro de 2003, apresentaram execução orçamentária superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor total estimado e às atividades e operações especiais dos programas sociais constantes da lei orçamentária para 2004.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 dias após a aprovação desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Federal para o exercício de 2004. **(Vide Decreto nº 5.248, 2004)**

Art. 14. Para efeito do disposto no § 4º do art. 2º da Lei no 10.707, de 30 de julho de 2003, os programas sociais são os constantes do Anexo IV.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Brasília, 11 de agosto de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Guido Mantega



# **Anexo C - Dec. nº 5.233 de 6 de outubro de 2004**

---

Estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual 2004-2007 e de seus Programas e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei no 10.933, de 11 de agosto de 2004,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** A gestão do Plano Plurianual, para o quadriênio 2004-2007, orientada segundo os critérios de eficiência, eficácia e efetividade, é constituída pela gestão estratégica e pela gestão tático-operacional.

**§ 1º** A gestão estratégica, de responsabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conjunto com a Casa Civil da Presidência da República e em articulação com os demais órgãos do Poder Executivo, compreende o monitoramento, a avaliação e a revisão dos desafios e dos programas prioritários do Plano Plurianual.

**§ 2º** A gestão tático-operacional, de responsabilidade dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, compreende a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

**§ 3º** Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão coordenar os processos de monitoramento, de avaliação e de revisão dos programas e do Plano Plurianual, bem como disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico à gestão tático-operacional.

**Art. 2º** Para os fins deste decreto, são utilizados os conceitos conforme glossário constante do Anexo.

**Art. 3º** Os titulares dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionados no **Anexo III da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004**, identificarão, em ato próprio, no prazo de até trinta dias, contado da publicação deste Decreto, as unidades administrativas às quais cada programa e cada ação, sob sua responsabilidade, estejam vinculados.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos responsáveis pelos programas e ações manter atualizadas no Cadastro de Programas e Ações do Plano

Plurianual e dos Orçamentos da União as informações de que trata o caput.

Art. 4º A gestão do programa é de responsabilidade do gerente de programa, que poderá contar com o apoio de gerente-executivo, e a gestão da ação é de responsabilidade do coordenador de ação.

§ 1º O gerente de programa é o titular da unidade administrativa à qual o programa está vinculado, e o coordenador de ação é o titular da unidade administrativa à qual se vincula a ação, nos termos do art. 3º.

§ 2º Compete ao gerente de programa:

I - negociar e articular os recursos para o alcance dos objetivos do programa;

II - monitorar e avaliar a execução do conjunto das ações do programa;

III - indicar o gerente executivo, se necessário;

IV - buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;

V - gerir as restrições que possam influenciar o desempenho do programa;

VI - elaborar o plano gerencial do programa, que incluirá o plano de avaliação; e

VII - validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa, sob sua responsabilidade, mediante alimentação do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan.

§ 3º Compete ao gerente-executivo apoiar a atuação do gerente de programa, no âmbito de suas atribuições.

§ 4º Compete ao coordenador de ação:

I - viabilizar a execução e o monitoramento de uma ou mais ações do programa;

II - responsabilizar-se pela obtenção do produto expresso na meta física da ação;

III - utilizar os recursos de forma eficiente, segundo normas e padrões

mensuráveis;

IV - gerir as restrições que possam influenciar a execução da ação;

V - estimar e avaliar o custo da ação e os benefícios esperados;

VI - participar da elaboração dos planos gerenciais dos programas; e

VII - efetivar o registro do desempenho físico, da gestão de restrições e dos dados gerais das ações, sob sua responsabilidade, no SIGPlan.

§ 5º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelecerá a periodicidade para o registro das informações no SIGPlan.

Art. 5º Será constituído em cada órgão do Poder Executivo um comitê de coordenação dos programas, com a finalidade de coordenar os processos de gestão para o alcance dos objetivos setoriais, por meio da validação e pactuação dos planos gerenciais de cada programa.

§ 1º Integrarão o comitê de que trata este artigo o Secretário-Executivo do órgão, ou cargo equivalente, como coordenador, o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, ou cargo equivalente, os gerentes de programa e outros titulares de unidades e de entidades vinculadas, indicados.

§ 2º As funções atribuídas ao comitê de que trata o caput poderão ser exercidas por unidade colegiada de coordenação em funcionamento no órgão, desde que observada, na sua composição, o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 6º Cada órgão do Poder Executivo deverá criar para cada programa multissetorial, sob sua responsabilidade, um comitê gestor de programa, com a finalidade de monitorar e avaliar o conjunto de suas respectivas ações, por meio do plano gerencial do programa.

§ 1º Integrarão o comitê de que trata este artigo o gerente de programa, os coordenadores de ação e o gerente-executivo, se houver.

§ 2º Para a gestão de programas intra-setoriais, poderão ser constituídos comitês gestores de programa, a critério do órgão responsável pelo programa.

Art. 7º Os temas transversais, quando de interesse da administração pública federal, serão geridos pelas respectivas Câmaras do Conselho de Governo e seus Comitês Executivos, bem assim por grupos de trabalho específicos para esse fim constituídos.

Art. 8º Fica instituído, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei no 10.933, de 2004, o Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, no âmbito do Poder Executivo, sob a coordenação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

§ 1º O Sistema de Avaliação do Plano Plurianual será apoiado por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, a ser instituída no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e por unidade de monitoramento e avaliação de cada Ministério, órgão equivalente ou de cada Secretaria Especial da Presidência da República.

§ 2º Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual elaborar propostas de normas e procedimentos gerais, relativos ao monitoramento e avaliação dos programas do Poder Executivo, bem como oferecer elementos técnicos que orientem o processo de alocação de recursos orçamentários e financeiros e a revisão dos programas, com vistas ao alcance dos resultados.

§ 3º A Comissão de que trata este artigo será constituída por representantes de órgãos do Poder Executivo e contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º À unidade de monitoramento e avaliação, de cada órgão, cabe apoiar a elaboração dos planos gerenciais, o monitoramento e a avaliação dos programas, bem como oferecer subsídios técnicos que auxiliem na definição de conceitos e procedimentos específicos.

§ 5º A Secretaria-Geral da Presidência da República e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão definirão, em conjunto, diretrizes para a participação da sociedade civil na avaliação dos programas e do Plano Plurianual.

Art. 9º O plano gerencial do programa, que inclui o plano de avaliação, assim como suas atualizações, será encaminhado pelo gerente de programa ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do SIGPlan.

Art. 10. A Casa Civil da Presidência da República e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão coordenarão, em conjunto, o processo de seleção, monitoramento e avaliação dos programas prioritários, em articulação com os demais órgãos do Poder Executivo, podendo definir instrumentos complementares de gestão.

Parágrafo único. A Casa Civil da Presidência da República e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderão, em conjunto,

fixar em instrumento formal com órgãos do Poder Executivo, responsáveis pela implementação dos programas prioritários de que trata o caput, as estratégias indispensáveis ao alcance do resultado desses programas.

Art. 11. Observadas as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo poderá firmar compromissos, agrupados por sub-regiões, com Estados, Municípios e o Distrito Federal, na forma de pacto de concertamento, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano Plurianual e de seus programas.

Parágrafo único. Os pactos de concertamento de que trata o caput abrangerão os programas e ações estruturantes para o projeto de desenvolvimento local, que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual, e contarão com a participação da sociedade civil.

Art. 12. Os titulares das empresas que integram o orçamento de investimento das empresas estatais e do Ministério da Defesa identificarão, em ato próprio, no prazo de até trinta dias, contado da publicação deste Decreto, os gerentes de programas e os coordenadores de ação, dos programas e ações sob sua responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput do art. 3º deste Decreto.

Art. 13. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão deverá manter atualizada a relação dos gerentes e coordenadores de ação de todos os programas e, ainda, mediante ato próprio, estabelecer os calendários e eventos do ciclo de gestão e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de outubro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

GUIDO MANTEGA



# Glossário

---

**Avaliação de Programas** - Processo de coleta e análise sistemática de informações sobre características, processos e impactos de um programa, com base em critérios de eficiência, eficácia e efetividade, de forma a gerar recomendações para aperfeiçoar a gestão e a qualidade do gasto público.

**Avaliação de programas selecionados** - A avaliação de programas selecionados refere-se àqueles prioritários para a atuação governamental devido à complexidade e alto impacto na sociedade. Diferentemente da Avaliação Anual do PPA, as avaliações de programas selecionados são complexas, requerendo, normalmente, equipes de apoio e contratação de especialistas, sendo onerosas, e, portanto, não aplicáveis a demasiado número de programas.

**Avaliação de iniciativa setorial** - Além de participar de forma ativa da avaliação de programas selecionados, a CMA acompanhará iniciativas desenvolvidas no âmbito dos órgãos setoriais que possam contribuir para o aperfeiçoamento da alocação de recursos públicos e de seu gerenciamento.

**Avaliação de iniciativa não governamental** - Atualmente, diversas instituições da sociedade civil e organizações de caráter não-governamental têm produzido avaliações relativas a programas federais, de grande interesse para o aperfeiçoamento da ação de governo. Por isso, a CMA deverá ter um papel ativo no sentido de selecionar, dentre as avaliações produzidas, aquelas de interesse prioritário, visando coordenar, junto a cada órgão, com o apoio da UMA, discussões voltadas para a disseminação de suas principais conclusões e metodologias avaliativas utilizadas.

**Avaliação do PPA** - Processo sistemático de aferição periódica dos resultados e da aplicação dos recursos, segundo os critérios de eficiência, eficácia e efetividade, permitindo sua implementação no âmbito das organizações públicas, o aperfeiçoamento do Plano e o alcance dos objetivos de Governo.

**Comitê Gestor de Programa** - Todos os Programas Multissetoriais deverão contar com um Comitê Gestor formado pelo Gerente, pelos Coordenadores das Ações e pelo Gerente Executivo, se existente. O coordenador do Comitê Gestor de Programa é o Gerente. A principal função do Comitê é dar cumprimento ao objetivo do Programa, devendo para tanto, monitorar e avaliar o desempenho do conjunto de suas respectivas ações. O Comitê deve constituir-se no locus de articulação

interna do Programa onde serão definidas e adotadas soluções para a superação de eventuais restrições. Para a gestão de programas intra-setoriais, poderão ser constituídos comitês gestores de programas, a critério do órgão responsável pelo Programa.

**Comitê de Coordenação dos Programas** - Esse Comitê Coordenação dos Programas, criado em cada órgão do Poder Executivo, tem por finalidade coordenar os processos de gestão dos programas para o alcance dos objetivos setoriais. Integrarão o Comitê o Secretário Executivo do órgão ou cargo equivalente, que o coordenará, o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, ou cargo equivalente, os gerentes de programa, e titulares de unidades e entidades vinculadas ao órgão, indicados. O funcionamento efetivo do Comitê de Coordenação dos Programas reforça a função de planejamento nos Ministérios e coloca a gestão dos programas na agenda da alta administração, estabelecendo a relação entre a gestão de cada Programa e a estrutura formal do órgão, permitindo o alinhamento e a consecução dos objetivos das políticas setoriais. O Comitê de Coordenação atuará na eliminação de restrições, na gestão dos fluxos orçamentários e financeiros, na definição das prioridades do setor, na avaliação e revisão do planejamento setorial.

**Efetividade** - É a medida do grau de atingimento dos objetivos que orientaram a constituição de um determinado Programa, tendo como referência os impactos na sociedade.

**Eficácia** - É a medida do grau de atingimento das metas fixadas para um determinado projeto, atividade ou programa em relação ao previsto.

**Eficiência** - É medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta para um projeto, atividade ou programa frente a padrões estabelecidos.

**Gestão de Programas** - Processo composto pelas etapas de implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos programas visando o alcance de seu objetivo e contribuindo para o alcance de seu objetivo e contribuindo para o alcance da estratégia de desenvolvimento do Plano Plurianual.

**Implementação de Programas** - Processo estruturado que articula diversos tipos de recursos (materiais, humanos, financeiros, informacionais e institucionais) para a execução das metas físicas das ações que compõem o Programa e o alcance de seus objetivos.

**Monitoramento de Programas** - Processo de acompanhamento da execução das ações do programa visando à obtenção de informações para subsidiar decisões, bem como a identificação e a correção de problemas.

**Órgão Público** - Unidade organizacional instituída para o desempenho de funções estatais por meio de seus agentes. São unidades integrantes da estrutura da administração direta e da administração indireta da União.

**Plano Gerencial** - É o instrumento que orienta a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de cada programa, subsidia os processos de tomada de decisão e estabelece os compromissos entre os diversos atores que interagem para o alcance de seu objetivo.

**Programa** - Instrumento de organização da atuação governamental com vistas ao enfrentamento de um problema. Articula um conjunto coerente de ações (orçamentárias e não-orçamentárias) que concorrem para objetivos setoriais preestabelecidos, constituindo uma unidade básica de gestão com responsabilidade pelo desempenho e transparência das ações de Governo.

**Programa de Apoio Administrativo** - Programa que engloba ações de natureza tipicamente administrativa e que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e demais programas.

**Programa de Gestão de Políticas** - programa que abrange ações de gestão de Governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas.

**Programa de Serviços ao Estado** - Programa que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições criadas para esse fim específico.

**Programa Finalístico** - Programa que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade.

**Programa Intra-setorial** - Programa que possui ações de responsabilidade de mais de uma unidade administrativa do mesmo órgão.

**Programa Multissetorial** - Programa que tem pelo menos uma ação de unidade administrativa de órgão diverso ao que detém a responsabilidade pelo Programa.

**Programa Prioritário** - Programa de elevado impacto na estratégia de desenvolvimento do Governo devendo contar com gestão diferenciada, conforme proposto no anexo das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Programa Unissetorial** - Programa que possui todas ações de responsabilidade de uma única unidade administrativa do mesmo órgão, seja administração direta ou indireta.

**Revisão do PPA** - Processo de adequação do Plano Plurianual às mudanças internas e externas da conjuntura política, social e econômica, por meio da alteração, exclusão ou inclusão de programa, resultante dos processos de monitoramento e avaliação.

**Sub-Região** - Grupo de municípios organizados a partir de um projeto de desenvolvimento local.

**Temas Transversais** - Temas que envolvem valores e conceitos que devem ser considerados na ação de governo, tais como direitos humanos, meio ambiente, gênero, raça e etnias.

**Transferência Obrigatória** - Operação especial que transfere recursos, por determinação constitucional ou legal aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Transferências Outras** - Operação especial que transfere recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, organizações não-governamentais e outras instituições.

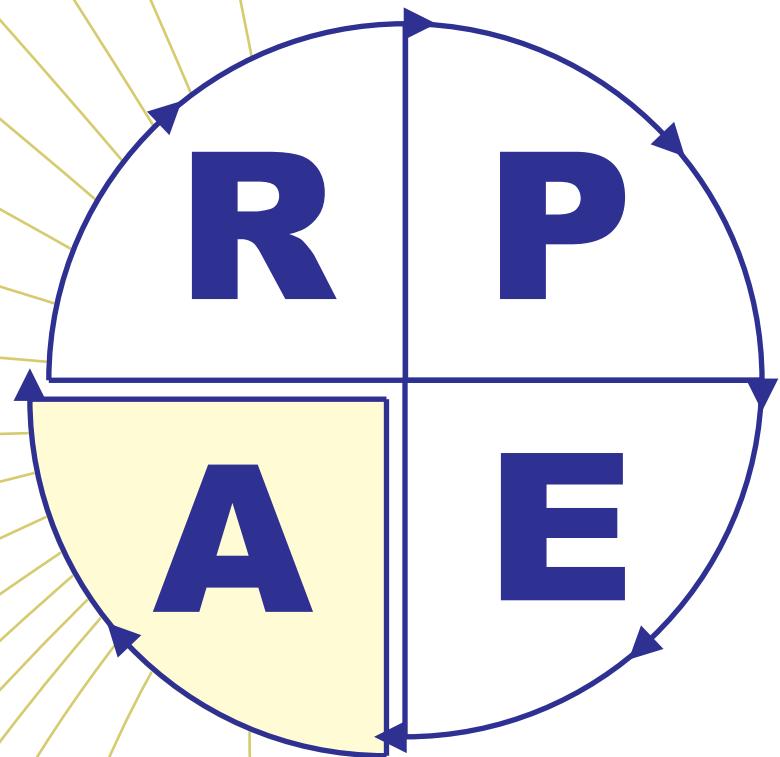
**Transferência Voluntária** - Operação especial que transfere recursos a título de cooperação, auxílio ou assistência aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Destinam-se à execução de ações em áreas de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Unidade Administrativa** - Unidade organizacional subordinada ou vinculada a órgão da administração pública, conforme sua estrutura organizacional.

O aprimoramento do processo de avaliação anual do PPA 2004-2007 conta com a colaboração de técnicos da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) e da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Conta, ainda, com a participação de integrantes da Câmara Técnica de Monitoramento e Avaliação e com as contribuições de gerentes e equipes de programas de órgãos setoriais.





[www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br)  
[avaliacaoppa@planejamento.gov.br](mailto:avaliacaoppa@planejamento.gov.br)